

## **DIREITO E IGUALDADE: MULHERES NAS FORÇAS ARMADAS**

**LÍVIA CAMILLE DA SILVA BESSA:**  
Graduanda no Curso de Direito pelo Centro  
Universitário Faculdade Metropolitana de  
Manaus - FAMETRO.

**RESUMO:** Este artigo descreve a composição por sexo das Forças Armadas brasileiras com base na do processo de incorporação das mulheres a eles. É analisado o que foi a adaptação das Forças Armadas a uma nova realidade social em que a cultura democrática da igualdade de oportunidades e respeito à diversidade são valores constitucionais de referência. Nesta análise, pode-se ver como o sistema simbólico sexo-gênero determina uma difícil integração dos militares na instituição de referência, como consequência de uma atividade muito distante do papel feminino tradicional, em um grupo onde o modelo cultural é masculino por tradição. O grande progresso quanto à igualdade formal e plena incorporação, sem esquecer os entraves sociais e culturais que impedem a integração total. Tal integração requer a intervenção de medidas de ações positivas que atuem sobre as barreiras sociais e culturais que o impedem.

**Palavras-chave:** Mulheres Militares; Incorporação; Integração; Medidas De Ação Positiva.

**ABSTRACT:** This article describes the gender composition of the brazilian armed forces based on the process of incorporating women into them. it analyzes the adaptation of the armed forces to a new social reality in which the democratic culture of equal opportunities and respect for diversity are constitutional values of reference. In this analysis, it can be seen how the sex-gender symbolic system determines a difficult integration of the military in the institution of reference, as a consequence of an activity far removed from the traditional female role, in a group where the cultural model is traditionally male. the great progress in terms of formal equality and full incorporation, without forgetting the social and cultural barriers that prevent full integration. such integration requires the intervention of positive action measures that act on the social and cultural barriers that impede it.

**Keywords:** Women Military; Incorporation; Integration; Positive Action Measures.

**SUMÁRIO:** INTRODUÇÃO. 1. CONTEXTO TEÓRICO, SOCIAL E CULTURAL. 2. O CASO BRASILEIRO EM UMA PERSPECTIVA COMPARATIVA INTERNACIONAL. 3. MECANISMOS DE APOIO INSTITUCIONAL PARA INTEGRAÇÃO. CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

### **INTRODUÇÃO**

Contextualizado no quadro da sociologia militar, em relação à cultura e as relações cívico-militares, este artigo investiga a composição por sexo das às Forças Armadas brasileiras. Descreve a participação das mulheres nas Forças Armadas, em igualdade formal com os homens, como uma das mais importantes experiências em organizações militares

contemporâneas. Com algumas exceções, as mulheres foram proibidas de ingressar nas Forças Armadas brasileiras até meados do século passado.

No entanto, com um regime disciplinar geral para ambos os sexos, as mulheres militares de hoje desempenham tarefas idênticas, têm as mesmas responsabilidades e salários que os militares do sexo masculino.

Em poucos anos, o Brasil alcançou uma legislação igualitária no que diz respeito à integração da mulher, desenvolvendo melhorias de longo alcance, entre outras, na política que abriga a conciliação da vida familiar e profissional dos membros das Forças Armadas. Um regulamento completo foi desenvolvido em relação com bem-estar familiar. O processo de incorporação coincide com a evolução vivida pela sociedade brasileira desde a Constituição Federal de 1988 (CF) sobre a equalização de direitos, deveres e liberdades dos homens e mulheres, bem como com causas militares originadas pela escassez de candidatos e com a redução de quantitativo humano no serviço militar e o derivado profissional do Exército no final do século XX.

Diante da diminuição do número, não se poderia deixar de fora as mulheres. Medidas subsequentes, como redução dos requisitos de renda e integração de novos grupos sociais foram lançados após a profissionalização, para amenizar os problemas de recrutamento. A maior mecanização de exércitos que aplicam avanços tecnológicos também favorece a incorporação das mulheres às fileiras.

Diversas transformações sociais e militares condicionaram a adaptação às Forças Armadas brasileiras para uma nova realidade social, com uma cultura democrática crítica, onde a igualdade de oportunidades e o respeito pela diversidade são valorizados nos órgãos constitucionais de referência.

Desde o final dos anos oitenta do século XX, as Forças Armadas estão se adaptando, com maior ou menor dificuldade, a um novo conceito de profissão e seu papel na sociedade. A interação a sociedade civil do exército está, portanto, crescendo. A adaptação às mudanças sociais envolve inevitavelmente a elaboração de novas políticas de pessoal e novas normas jurídicas e sociais, de acordo com os novos tempos e contextos.

O Exército tem sido historicamente caracterizado por ser um sistema muito tradicional com uma estrutura rígida. Enquanto ambas as profissionalizações como a incorporação das mulheres nas Forças Armadas tem sido uma importante prerrogativa devido à mudança no perfil sociodemográfico dos militares. Atualmente, a sociedade assume a incorporação da mulher às Forças Armado normalmente, mesmo assim, apesar de estar passando por um grande processo de mudanças, a instituição passa por diversos valores que vão desde a sobrevivência de papéis de gênero tradicionais, aos valores emergentes de igualdade entre os sexos.

## **CONTEXTO TEÓRICO, SOCIAL E CULTURAL**

Durante séculos, a instituição militar foi concebida como tipicamente masculina, e manteve as mulheres fora da guerra como sujeitos ativos. O Militar é uma ocupação

historicamente repleta de estereótipos guardados por argumentos que despertaram no imaginário coletivo: a imagem do homem guerreiro versus mulher-mãe com discursos de natureza biológica e fisiológico, suportado pela menor capacidade física da mulher em termos de força (MARTÍN, 2009, p. 23).

A velocidade e a rapidez têm impedido a participação ativa das mulheres no combate. O militarismo associado à essência masculina, o homem forte e armado, em contraponto a mulher fraca e desarmada, fazia da guerra coisa de homem enquanto as mulheres participaram dela como “não combatentes”, assumindo o cuidado com alimentação, mediação e regulação do conflito (BARDERA, 2009, p. 233).

A feminização ideológica de certas atividades e ocupações reproduz o papel tradicional de cuidados pessoais femininos tradicionais. No entanto, a “mística dos profissionais ”está relacionado ao papel da objetividade, impessoalidade e competitividade associada à “mística do masculino” (MARTÍN. 2009, p. 28).

Diferenças biológicas têm sido usadas para representar as relações naturais de desigualdade assimétrica e social entre os gêneros. Tudo isso em uma contexto em que os processos de socialização das culturas patriarcais supõem um terreno fértil ideal para reproduzir papéis de gênero e valores tradicionais, de feminilidade pacífica e masculinidade autoritária, forte e ativa (BARDERA, 2009, p. 234).

Em um sistema simbólico de gênero e sexo que relaciona sexo a conteúdo cultural, valores culturais, baseados em valores e hierarquias sociais, a instituição de referência se identifica com o espaço público, da cultura masculina, cujos valores - os militares - afastam-se da esfera privada, típica de uma comunidade feminizada e inferior, na divisão social do trabalho, de acordo com o sexo (FRUTOS, 2009, p. 257). O acesso das mulheres ao espaço público é relativamente recente, assim como é sua incorporação às Forças Armadas. Este processo está diretamente relacionado com as mudanças produzidas no sistema de relações de gênero da sociedade brasileira, principalmente após a promulgação da CF de 1988. (OLIVA, 2005, p. 23).

Por outro lado, a importância de aptidões físicas marcantes para o combate, foi reduzido com o desenvolvimento da tecnologia militar. O aumento da mecanização e aplicação de avanços na tecnologia, faz com que a força bruta ser cada menos importante na profissão. Portanto, as limitações físicas das mulheres, em termos de força, deixam de ser relevantes graças ao progresso tecnológico (FRUTOS, 2009, p. 262).

A este respeito, a segunda metade do século XX é a chave no momento vivido pelo processo de incorporação e integração de mulheres em todos os exércitos. Com ritmos e intensidades diferentes, a incorporação é realizada na maioria dos exércitos, assumindo mudança social política de grande amplitude para a organização militar (BATTISTELLI, 1999, p. 19).

Especificamente, a incorporação de mulheres nas Forças Armadas brasileiras ocorre ao mesmo tempo em que ocorrem mudanças sociais importantes em termos da incorporação da

inserção das mulheres no mercado de trabalho. No final da década de 1970 e início da década de 1980a do século XX, são apresentadas as primeiras auras de um processo de modernização no Brasil, com um cenário marcado por mudanças políticas de grande magnitude (KANTER, 2017, p. 156).

Uma mudança está se aproximando da generalizado de valores entre a população, dando lugar aos valores democráticos de acordo com a subseqüente declaração constitucional de igualdade de oportunidades na CF de 1988. Previsto tal declaração, uma referência formal é feita aos direitos políticos pela primeira vez de forma bem mais efetiva no sentido de promover igualdade profissional e trabalho para as mulheres brasileiras, através da promulgação da CF/1988 (ALMEIDA, 2008, p. 1).

As mulheres têm os mesmos direitos que os homens para o exercício de todos os tipos de atividades políticas e profissionais, exceto referido ao Exército ou aos chamados trabalhos árduos, perigosos ou insalubres (MARTÍN, 2009, p. 33).

A incipiente modernização da situação social das mulheres brasileiras se reflete bem, na queda das taxas de natalidade e nupcialidade. Ao mesmo tempo, ocorrem mudanças importantes na estrutura do sistema educacional e na estrutura ocupacional fêmea. Paralelamente, o movimento feminista da segunda onda que, salvando a diversidade de posições, busca subverter a estrutura cultural patriarcal que havia sido tão forte nas décadas anteriores. Assim, os anos finais da década de setenta do século XX correspondem ao início de sucessivos avanços na situação da mulher, com a implementação do sistema democrático e aprovação da Constituição do Brasil, já o final dos anos de 1980 (OLIVA, 2005, p. 32).

A Constituição (art. 7) estabeleceu a igualdade de direitos perante a lei e a eliminação de toda a discriminação foi legitimada. Seguiram-se várias mudanças legislativas subseqüentes, fazendo desaparecer leis discriminatórias. A transformação do estatuto jurídico das mulheres fez com que as situações tradicionais de desigualdade fossem superadas, modificando o contexto social de referência e suavizando gradualmente a divisão radical entre os gêneros (ADÃO, 2007, p. 2).

Nesse sentido, apesar do tradicional isolamento militar, as Forças Armadas têm se tornando cada vez mais permeável, deixando de ser alheio à realidade social mais imediata. Então, eles se juntaram à extensão dos direitos das mulheres que obrigam dar instituições para a mudança, permitindo a atuação ativa das mulheres (SEPÚLVEDA PERTENCE, 2009, p. 12).

Em seus primórdios, a incorporação feminina também colide com obstáculos culturais bem como com restrições legais que impedem a integração dos militares em determinadas posições e destinos. Atualmente, no entanto, não há diferenças formais por razão do sexo em termos de treinamento, destinos, tarefas ou responsabilidades (PHILIPPINI, 2016, p. 266).

A instituição está se adaptando gradativamente a essa incorporação, ajustando-se a partir de instalações e roupas, até mesmo mentalidades e costumes. Um ajuste difícil, dado o caráter masculino que por tradição a identifica, impedindo um desenvolvimento profissional do sexo feminino, normalizada e sem obstáculos (SIMONS, 2010, 462).

Em termos gerais, uma classificação tripla dos fatores pode ser estabelecida que afetam o processo de incorporação da mulher às Forças Armadas. Por um lado, distinguem-se as variáveis militares, relacionadas com a situação de segurança, nacionalidade, tecnologia militar; a proporção entre forças de combate e forças de apoio, estrutura da força e políticas de acesso militar (D'ARAÚJO, 2003, p. 8).

Por outro lado, variáveis relacionadas à estrutura social, onde os padrões demográficos, características da força de trabalho, participação e segregação das mulheres, fatores econômicos e estrutura familiar. Finalmente, o terceiro fator de classificação refere-se a variáveis de tipo cultural, como a construção social de gênero e família, valores sociais no gênero e família, discurso público sobre gênero e valores em relação a com afiliação e equidade. Sobre o impacto da incorporação da mulher às Forças Armadas, há quem tenha acusado que a referida incorporação produz uma perda de eficácia nos exércitos (TAKASHASHI, 2002, p. 76).

Embora algumas análises a este respeito, afirmam que o funcionamento das unidades militares não tem sido degradado pela participação feminina, à medida que as mulheres desempenham suas funções são iguais aos homens e são outros fatores, como a qualidade do treinamento ou liderança, aqueles que influenciam sua eficácia. A consequência negativa de tal incorporação podem ser devido à natureza social e as tensões sexuais que podem ocorrer dentro de unidades e grupos mistos (SIMONS, 2010, p. 463).

Outros trabalhos argumentam que, mais do que um obstáculo, os militares em todas as posições do Exército com capacidades especiais próprias do sexo. Por outro lado, o discurso da igualdade e da modernidade, que vem de mãos dadas no feminismo institucional, está permeando a opinião pública nacional, como ocorrido anteriormente no contexto internacional, especificamente nos EUA, motivando um debate em favor da igualdade de direitos para as mulheres nas Forças Armadas (ARAÚJO, 2017, p. 101). Assim, a dificuldade de integração se deve ao desempenho de uma atividade distante do papel feminino tradicional, em um grupo que se manifesta claramente com relação a predominância de homens na profissão (FUNADA, 2018, p.3).

Uma profissão onde o modelo cultural masculino, em determinadas circunstâncias, permanece praticamente sem corroer, devido à influência dos estereótipos de gênero na estrutura diferencial das profissões (FUNADA, 2018, p. 4).

Como consequência, crenças e atitudes negativas persistem em torno das habilidades e qualidades femininas antes de certas atividades. Em todo caso, não sem dificuldade, a igualdade vem ganhando terreno (MARQUES, 2012, p. 30).

Porém, ainda existe resistência, principalmente da população masculina onde ainda sobrevive uma mentalidade tradicional em relação aos papéis de cada gênero (não apenas entre os homens que se referem ao trabalho que seus companheiros fazem, para seus benefícios de "armas femininas", mas também entre algumas mulheres que usam a "fraqueza" para obter privilégios no trabalho). Por outro lado, alguns militares acusam o tratamento recebido como mulher, e não como colegas de profissão (ROVINA, 2015, p. 19) .

O discurso dessas mulheres também mostra como elas percebem mais pessimisticamente suas chances de promoção, em relação aos seus pares. Em termos gerais, seu discurso reflete claramente a verve com que os militares vêm ganhando em respeito em situações discriminatórias. Que não para de supor esforço excessivo, estando sujeito a um ponto de vista muito exigente, devido ao fato de serem mulheres, como mostra a fala deste soldado pertencente à Tropa do Exército Brasileiro em entrevista concedida a Oliva (2005, p. 33): “se você é mulher tem que mostrar mais, tem que se esforçar mais”. Às vezes, elas são forçadas a assumir comportamentos masculinos como processo de aculturação, para não serem ignoradas pelas instituições. O que foi dito se reflete em expressões como as seguintes: “Eu estou fazendo trabalho de Macho” (OLIVA, 2005, p. 34).

A este respeito, Kanter (2017, p. 162) refere-se a minoria simbólica de mulheres, protegida em relação ao número de homens no Exército, delineando o álibi social através do qual os militares devem assumir.

Também deve ser feita referência a situações de assédio dentro das Forças Armadas. Esta questão deve ser tratada com cautela, pois é, por um lado, vista com algum sensacionalismo por parte da mídia de massa, ou com sigilo por parte das próprias Forças Armadas, que tendem a ocultar para se defender de possíveis agressões do exterior (OLIVA, 2005, p. 37).

É verdade que nem todas as alegações de assédio são baseadas em fatos objetivos, embora ocorram em outras áreas ocupacionais da sociedade (ENLOE, 2010, p. 42).

Nesse sentido, a legislação militar inclui artigos que protegem contra a discriminação e exploração, violência de gênero, excesso de exercício de comando ou nas ações que supõem humilhação ou desprezo, mas não se referem a crimes e agressões ou assédio sexual. Isso não significa que eles fiquem impunes, uma vez que são julgados por leis civis (GOMES, 2012, p. 21).

Deve-se notar que o assédio nem sempre é sexual, mas os casos de assédio no local de trabalho ou abuso de autoridade nas Forças Armadas, são regidas por regras que estão incluídas na legislação civil e militar (OLIVA, 2005, p. 43).

Do exposto, vale destacar o grande progresso feito em relação à igualdade formal e à incorporação plena das mulheres às Forças Armadas. Embora obstáculos sociais e culturais ainda impeçam a integração total. O acesso total para mulheres como soldados profissionais foi alcançado (BARDERA, 2009, p. 237).

As medidas são dignas de nota que foram colocados em prática para facilitar essa inserção, lidando com questões, como as relacionadas com a reconciliação da vida familiar e militar ou as do assédio sexual no local de trabalho, entre outros (FRUTOS, 2009, p. 263).

## **O CASO BRASILEIRO EM UMA PERSPECTIVA COMPARATIVA INTERNACIONAL**

A incorporação total das mulheres nas Forças Armadas brasileiras é uma realidade. Da mesma forma, é comum falar de normalidade e integração ao se referir a esta incorporação. Mesmo não tendo nunca uma mulher no comando do Ministério da Defesa (MD), vem adquirindo um grande valor simbólico em nossa sociedade, atuando no imaginário coletivo (SEPÚLVEDA PERTENCE, 2009, p. 13).

Essa realidade é bem diferente daquela das mulheres que participaram do mundo militar como milícia ou em unidades auxiliares para a retaguarda. Em qualquer caso, a presença histórica das mulheres nas guerras não pode ser ignorada, mesmo quando elas se limitaram ao desempenho de um papel meramente testemunhal (KANTER, 2017, p. 162).

Nas competições, eles participaram de corpos auxiliares, tanto nos exércitos europeus como americanos, cuidando dos enfermos e feridos nas linhas de frente, mas não participando diretamente em combate. Embora, na Primeira Guerra Mundial, tenha havido uma primeira incorporação maciça de mulheres nas fileiras para o combate. Posteriormente foram desmobilizados mas logo exigido novamente, na Segunda Guerra Mundial, embora cobrindo tarefas de apoio, em saúde ou cargos administrativos, abastecimento ou na indústria de guerra (MARTÍN, 2009, p. 34).

Nem todos os países regulamentaram ao mesmo tempo, ou com os mesmos critérios, a incorporação das mulheres aos exércitos. Na década de 1930 do século XX a integração efetiva com a criação de um serviço estável em países como a Dinamarca, Reino Unido e México, enquanto em outros países continuam participando sozinhas nas tarefas auxiliares (OLIVA, 2005, p. 44).

A iniciativa da incorporação como combatentes de primeira linha foi adotada pela antiga União Soviética em face da necessidade de recursos humanos, nos anos de 1940. No final desta década, em 1948, a incorporação das mulheres para o Exército dos EUA, mas com algumas restrições (SEPÚLVEDA PERTENCE, 2009, p. 14).

Outros países seguem os exemplos anteriores, em anos sucessivos. O desenvolvimento legislativo, em todo caso, segue um processo lento. Cabe ressaltar que os Estados Unidos têm sido o país pioneiro na proposição de medidas para a integração das mulheres nas Forças Armadas. Este país é seguido por muitos outros países europeus. Em particular, a década de 1980 marcou a consolidação da situação para a Europa empreendida na década de 1940, com a incorporação das mulheres para o exército holandês, espanhol, polonês e sueco (BATTISTELLI, 1999, p. 39).

No Brasil, experiências esporádicas da presença da mulher no exército existem desde o tempo do império. De setembro de 1822 a julho de 1823, Maria Quitéria foi membro efetivo do denominado Batalhão dos Periquitos (DEFESA. 2017).

Mas apenas 121 depois, no ano de 1943, exatamente quando o Brasil adentrou a Segunda Guerra Mundial, as mulheres tiveram seu ingresso nas Forças Armadas de forma oficial. Participaram deste momento 73 enfermeiras, 67 delas enfermeiras hospitalares e 6 especialistas em transporte aéreo. Mas foi mais uma iniciativa do esforço de Guerra (DEFESA. 2017, p. 1).

Somente em 1992, foi permitido a incorporação de mulheres quando Escola de Administração do Exército (Salvador - BA) permitiu a matrícula da primeira turma de 49 mulheres, através da realização de um certame de caráter público. Em 1996, 174 anos, Maria Quitéria foi finalmente reconhecida como das Forças Armadas Brasileiras (ROVINA, 2015, p. 25).

No mesmo ano o Exército finalmente instituiu o Serviço Militar Feminino Voluntário para Médicas, Dentistas, Farmacêuticas, Veterinárias e Enfermeiras, todas profissionais de nível superior. No mesmo ano foram incorporadas 290 mulheres voluntárias com profissionais de saúde do exército brasileiro (ENLOE, 2010, p. 46).

Em 1997, 10 mulheres passaram a figurar nas fileiras do Instituto Militar de Engenharia - IME (Rio de Janeiro - RJ) que passaram a fazer parte do Quadro de Engenheiros Militares (QEM). No mesmo ano foram formadas a primeira turma de oficiais médicas, odontólogas, enfermeiras, farmacêuticas e veterinárias na Escola de Saúde do Exército - EsSEx (Rio de Janeiro -RJ) (GOMES, 2012, p. 28).

Em 1998, o Exército deu início ao Estágio de Serviço Técnico, para profissionais de nível superior não pertencesse ao setor de saúde. Foram incorporadas, então 519 mulheres entre administradoras de empresas, advogadas, contadoras, analistas de sistemas, engenheiras, professoras, arquitetas, e jornalistas (PHILIPPINI, 2016, p. 269).

No ano de 2001, a Escola de Saúde do Exército aceitou o ingresso de mulheres para participar do concurso público para o Curso de Sargento de Saúde. Assim a incorporação da mulher nas Forças Armadas do Brasil desenvolveu-se em um contexto social e tecnológico favorável à sua integração, apropriada para superar os obstáculos anteriores relacionados à necessidade de força física, bem como preconceitos sistemáticos (ADÃO, 2007, p. 2).

Especificamente, a profissionalização de 1996 também favoreceu esta incorporação no Brasil. Após a igualdade constitucional de 1988, o Exército brasileiro abriu suas portas para mulheres por intermédio de atos normativos. Estes atos regulamentaram o acesso das mulheres como profissionais, embora se limitando a certos Órgãos e escolas no começo (ALMEIDA, 2008, p. 5).

Um ponto importante neste processo é incorporação definitiva por partes das Forças Armadas do Brasil dos preceitos da para a igualdade eficaz entre homens e mulheres, a partir de 2003. Neste momento, a Carreira Militar, que representa um aprimoramento jurídico e material pela igualdade de tratamento, incluindo a questão da licença maternidade e conciliação do trabalho e relacionamento familiar (BARDERA, 2009, p. 249).

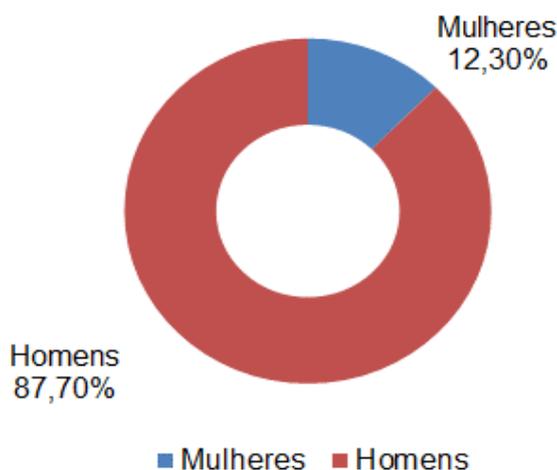
Esta evolução nas normas das Forças Armadas brasileiras foi acompanhada por mudanças importantes em termos de planejamento, preparação e organização na instituição. Houve muitos esforços de adaptação por parte de seus membros, também como mudanças na logística e infraestrutura, todas de grande relevância para habilitar o lugar que corresponde às mulheres, nas Forças Armadas (FRUTOS, 2009, p. 264).

Do ponto de vista comparativo internacional, como na Espanha, também na Alemanha, Bélgica, Bulgária, Canadá ou Dinamarca puderam legislar para que a inserção das mulheres em seus exércitos é realizado sem restrições de qualquer tipo. Está situação, entretanto, não é comum a todos os exércitos. Alguns detêm restrições, seja de destinos ou de cargos a serem preenchidos pelos militares (KANTER, 2017, p. 163).

Já nos EUA, apesar de serem pioneiros na promoção de certas medidas de integração para todos o corpo militar e empregos, restringe a atribuição de mulheres a unidades de confronto, puxando-os para longe dos alvos terrestres para o combate corpo a corpo. Sobre em outros países, as mulheres têm acesso irrestrito às forças terrestres, mas seu acesso à Marinha ou Força Aérea é restrito; é o caso da Venezuela ou Peru. Países como Colômbia ou Equador restringem diretamente o avanço na carreira profissional a certas categorias (MARTÍN, 2009, p. 37).

No Brasil, atualmente não há limitações formais, ou reservas específicas para candidatas às Forças Armadas. As escalas são as mesmas para as mulheres do que homens, exceto para testes físicos, um pouco mais leves para elas, seguindo as orientações do MD que vem estabelecendo normas específicas para melhorar a integração dessas mulheres em termos de habitabilidade e uniformidade, cuidados com a maternidade e conciliação da família, relações pessoais e regime disciplinar. (BATTISTELLI, 1999, p. 56).

**GRÁFICO 1 - Distribuição percentual das tropas nas Forças Armadas Brasileiras, por sexo, em 2017**



Fonte: Elaboração própria com base em dados do Observatório Militar para a Igualdade, dezembro de 2017.

Conseqüentemente, nos últimos anos, o número de mulheres militares aumentou no Brasil. Segundo dados do Observatório Militar para a Igualdade, em Dezembro de 2017, a

porcentagem de tropas nas Forças Armadas por sexo foi de 12,3% das mulheres e 87,7%, representados pelo gráfico a seguir.

## **MECANISMOS DE APOIO INSTITUCIONAL PARA INTEGRAÇÃO**

As figuras de acesso e incorporação podem, em qualquer caso, ocultar uma realidade complexa quanto à integração e permanência das mulheres nas Forças Armadas. A integração não ocorre nos mesmos termos da inserção e a prova disso são as situações de queixas de assédio ou abuso por parte das mulheres como os casos de vítimas por depressão sofrida pelos militares na instituição (MARTÍN, 2009, p. 39).

Mudar as infraestruturas e as leis é mais fácil do que mudar a mentalidades. Ainda há colegas e superiores que não são favoráveis à presença de mulheres nas Forças Armadas. Da mesma forma, existem certas atitudes paternalistas da parte dos comandos, ou conflitos no assunto relacionado aos destinos, quando parece que as mulheres são enviadas em maior medida para destinos de tipo administrativo (OLIVA, 2005, p. 47).

Para aliviar algumas dessas deficiências, mecanismos foram colocados em prática de apoio institucional. Fundamentalmente, em termos das ações positivas que favoreceram a integração das mulheres ao Exército, vale destacar a criação de órgão em cada unidade militar para consultas relacionadas a questões de gênero e conciliação (SEPÚLVEDA PERTENCE, 2009, p. 15).

Este tipo de observatório foi criado como um órgão consultivo de análise que analisaria os processos de inserção e as situações de integração de mulheres nas Forças Armadas, para que a igualdade entre homens e mulheres, reconhecidas em termos formais, seriam eficazes. Assim, estes órgãos tinham com fulcro a igualdade e assim servir não só as mulheres, mas também ambos os sexos em questões como a conciliação da vida pessoal e profissional (SIMONS, 2010, p. 437).

Assim, novas regulamentações forma inferidas visando adaptar-se ao novo momento e, também alcançar maior agilidade no desempenho de suas competências e funções com base em uma estrutura institucional consolidada (D'ARAUJO, 2003, p. 13).

Esta forma foi apoiada por todo o governo brasileiro. Seu objetivo principal foi de facilitar a integração das mulheres nas Forças Armadas, trabalhando na regulamentação, assessoria, em estatística e treinamento (ARAÚJO, 2017, p. 110).

Entre as medidas de ação positiva implantadas, ocupa lugar de destaque os regulamentos especiais para militares, aprovado a fim de estabelecer medidas de flexibilização de horários, redução de dias para tutela legal e assistência, licenças pagas para conciliação e medidas concretas dirigidas às vítimas de golpes de violência de gênero (FUNADA, 2018, p. 8).

Nesta área a fratura que ocorre é grande entre o que é e o que deveria ser em torno dos valores da igualdade de gênero em relação às tarefas de cuidado. Formalmente, tem evoluído muito no sentido dessa igualdade, ainda mais favoravelmente do que na esfera civil. No entanto,

a lacuna entre papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres nas tarefas domésticas e o cuidado ainda é forte quando as tarefas associadas à maternidade e aos cuidados são dados domésticos continuam a ser atribuídos à responsabilidade feminina, assim como acontece na vida civil (MARQUES, 2012, p. 55).

Os residentes encontram as mesmas dificuldades e problemas familiares e sociais que o resto da sociedade, mas também a profissão militar tem algumas características que afetam ainda mais a organização familiar quando precisam de mobilização, localização geográfica, mudanças de destino e tudo o que isso acarreta. Da mesma forma, seria necessário a criação de um Projeto de Lei da Carreira Militar como um dos princípios básicos da igualdade de gênero na instituição (ROVINA, 2015, p. 45).

Outra medida de discriminação positiva foi adotada para o estabelecimento de diferentes testes físicos de acesso; a única diferença na aparência formal entre homens e mulheres na corrida de militares. A dupla escala é aprovada no período de treinamento. Existem várias, portanto, as ações positivas implementadas com o objetivo de intervir nos obstáculos que podem impedir uma participação equilibrada (ENLOE, 2010, p. 48).

Em todos os casos, as medidas de ação positiva procuram intervir nas barreiras sociais que impedem a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, para compensar as desigualdades sociais produzidas a partir das ações discriminatórias implícita ou explicitamente contra as mulheres (GOMES, 2012, p. 29).

## **CONCLUSÃO**

Esta breve aproximação tentou delinear como a incorporação de mulheres para as Forças Armadas brasileiras. Pode-se dizer que a referida incorporação ocorreu em um contexto de transformação nacional e internacional, para um modelo de profissionalização das Forças Armadas.

As dificuldades de recrutamento de soldados e as prerrogativas determinantes da CF de 1988, determinou que as mulheres são um recurso essencial para a instituição. Outros fatores também favoreceram sua incorporação. Tanto a legislação progressista quanto as condições de trabalho e as condições econômicas estáveis oferecidas pelo Exército, diante de um mercado de trabalho cada vez mais flexível e precário, faz com que as Forças Armadas brasileiras representem um novo campo de trabalho para mulheres, onde as oportunidades de promoção se apresentam em igualdade formal de condições com seus colegas de classe.

A mecanização e os avanços tecnológicos também têm sido benéficos neste processo. Também foi enfatizado neste artigo que, uma vez conseguida a inserção de mulheres nas Forças Armadas brasileiras, ao contrário de outros países foi alcançado em sua totalidade, em todas as escalas e em todos os Corpos.

É necessário fazer um balanço da integração alcançada. Várias iniciativas legais foram inclinadas a essa integração. Embora, quando a resistência e as barreiras sobrevivem, os esforços devem continuar orientados para favorecer uma integração mais efetiva.

Pode-se dizer que hoje o Exército brasileiro conheceu, por um lado, os valores de igualdade, típicos destes tempos e resultados de legislação progressiva favorável à igualdade de oportunidades para os homens e mulheres, enquanto, por outro lado, exhibe diretrizes claras para a prevalência de papéis tradicionais de gênero, ainda difícil de eliminar com medidas de caráter meramente formal.

Para uma integração efetiva, é essencial suprimir todos os tipos de discriminação no país baseada no gênero, baseada em iniciativas normativas e medidas de ação positivas que, de forma complementar, são lançadas a partir dos poderes público.

Essas medidas devem atuar nas áreas às quais a lei deve ser focada na dimensão social e organizacional que abrange toda a aceitação dos militares com direitos e deveres iguais aos de seus colegas soldados, a fim de se conseguir uma integração plena na instituição.

É verdade que a igualdade jurídica é uma condição necessária para a igualdade real. No entanto, suas consequências não são imediatas. Diante disso, os as instituições que defendem a igualdade devem continuar a trabalhar na regulamentação do estabelecimento de medidas que facilitem a integração das mulheres militares sob fins de igualdade.

É necessário, em qualquer caso, avaliar o funcionamento e os efeitos de cada uma das medidas implementadas, com o objetivo de continuar a ajustar e adaptando-os às novas necessidades e demandas. É possível garantir a implementação de legislação igualitária.

O panorama oferecido reflete, portanto, que muito evoluiu em termos de formalidade, mas ainda há muito trabalho a ser feito para alcançar uma igualdade efetiva. A adaptação de mentalidades e costumes na instituição é essencial para que os esforços continuem a ser direcionados para uma maior tolerância e integração de todos os membros das Forças Armadas para a igualdade efetiva: esforços para eliminar qualquer obstáculo social ou cultural que o impeça, além da incorporação plena que já foi alcançada.

Finalmente, deve-se lembrar de que é o critério de mérito e esforço que coloca o homem na instituição ao considerar a promoção do militar. Sobre este sentido deve ser prudente e esperar alguns anos para ver se é alcançado uma equalização por sexo nas posições mais altas da hierarquia. O argumento temporal é geralmente recorrente para justificar a assimetria atual em termos de distribuição por sexo na hierarquia profissional.

Seria necessário perguntar, portanto, se o equilíbrio será alcançado quando houver tempo suficiente para promoção, uma vez que as mulheres ingressaram no Exército sem a mediação de estereótipos culturais discriminatórios para eles, profundamente enraizados e contraditórios com avanços formais.

Tem-se que esperar para ver. Será necessário comprovar, após o tempo necessário, se os militares têm acesso aos cargos de poder igual ao militar, ditado pela lógica meritocrática, sem a necessidade de encontrar mecanismos de exclusão em uma instituição que determina o acesso e promoção objetivamente.

## REFERÊNCIAS

ADÃO, M. C. de O. A formação militar e a incorporação feminina: as dificuldades na ocupação de novos espaços. In: Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED), 2007. Disponível em: <[http://www.arqanalagoa.ufscar.br/abed/Integra/Maria\\_Cec%EDlia\\_de\\_Oliveira\\_A%E3o\\_12-08-07.pdf](http://www.arqanalagoa.ufscar.br/abed/Integra/Maria_Cec%EDlia_de_Oliveira_A%E3o_12-08-07.pdf)>. Acesso em 09 out. 2021.

ALMEIDA, M. R. d'Á. de. Contexto político-institucional do processo decisório sobre a admissão da mulher militar". In: II Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ENABED). Niterói, 2008.

ARAÚJO, C. J. A. quadro auxiliar feminino de oficiais: uma nova proposta. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 2017. (mimeo).

BARDERA, M P. Perfil psicossocial das mulheres militares. Revista de Administração, Op. 222-251, 2009.

BATTISTELLI, F. As Mulheres e o Militar entre Antigas Dificuldades e Novas Potencialidades. Nação e Defesa, nº 88, 2ª série, p. 45-70. 1999.

D'ARAÚJO, M. C. Pós-modernidade, sexo e gênero nas Forças Armadas. SecurityandDefenseStudiesReview. ISSN:1533-2535, Volume 3 No. 1, Spring 2003. Disponível em <http://www3.ndu.edu/chds/journal/index.htm> Acesso em 12 de out de 2017.

DEFESA. Ministério. Mulheres se destacam nas Forças Armadas. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2017/03/mulheres-se-destacam-nas-forcas-armadas>> Acessado em: 12 de out de 2021.

ENLOE, C. Women: The reserve army of Army labor, In: The Review of Radical Political Economics, 2010, 12:42-52.

FRUTOS, L. Igualdade e desigualdade entre os sexos nas Forças Armadas. pp. 253-284 in Militarywomen no EUA), editado por M. Gómez. Los Angeles, 2009.

FUNADA, C. ; Musuzaki, A. et al. direito de gênero nas Forças Armadas brasileiras, 2018. Disponível em : <http://www.uc3m.es/uc3m/inst/MGP/observatorio/Brasil3.pdf>. Acesso em: 12 de out. de 2021.

GOMES, J. C. O corpo feminino no corpo de tropa: existe mulher militar? Anais do VI Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa – ENABED, 2012, p.1832.

KANTER, R. M. Homem e mulher da Corporação. São Paulo: Livro Básico, 2017.

MARQUES JR, H. O corpo Auxiliar Feminino da reserva da marinha. Rio de Janeiro, 2012. Monografia. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.



MARTÍN, V. Mulheres nos exércitos, Revista do Exército Brasileiro, pp. 23-43, 2009

OLIVA, A. Debates da igualdade de gênero nas Formas do Brasil. Revista do Exército Brasileiro, pp. 15-60, 2005.

PHILIPPINI, R. A. de A.. Força aérea brasileira: mulheres, paz e segurança. 2016. 205 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Aeroespaciais) – Universidade da Força Aérea, Rio de Janeiro, 2016.

ROVINA, M. Perequine, D.; Souza, S. F. A Mulher Militar Brasileira: Conquistando Mares, Alçando Voos e Desbravando Terras. 2015. Publicação na Escola Superior de Guerra (ESG), Rio de Janeiro.

SEPÚLVEDA PERTENCE, J. P. Vinte anos desde a incorporação das mulheres às Forças Armadas". Revista da Justiça, pp. 11-20, 2009.

SIMONS, A. Women Can Never Belong‘ in Combat”. Orbis, 44, 3: 451-461, 2010.

TAKASHASHI, E. E. Homens e Mulheres em campo – um estudo sobre a formação da identidade militar. Mimeo, Tese de Doutorado em Educação. Unicamp, Campinas, 2002